ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DE OUTREM

A empresa **VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36 com sede na RUA ÁGUAS FRIAS – 280 – ÁGUAS FRIAS – ALFREDO WAGNER – SC, neste ato representada por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da lei nº8666/93, a presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINSTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou HABILITADA a licitante CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E INSTALACOES LTDA – CNPJ: 22.934.813/0001-91, apresentando no articulado as razões da sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente, dele veio participar.

Sucede que, após nossa análise da documentação apresentada pelo licitante, percebemos que a mesma apresentou um atestado de capacidade técnica inválido, pois o atestado é de seu fornecedor e não de um cliente para qual ele tenha prestado serviço ou vendido produtos.

Podemos ver na descrição deste documento, que é uma mera indicação do fornecedor TECNOTRI, citando que a empresa CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E INSTALAÇÕES LTDA ME, vende seus produtos.

Abaixo imagem da cópia do documento apresentado pelo licitante.



II – DAS RAZÕES DA REFORMA

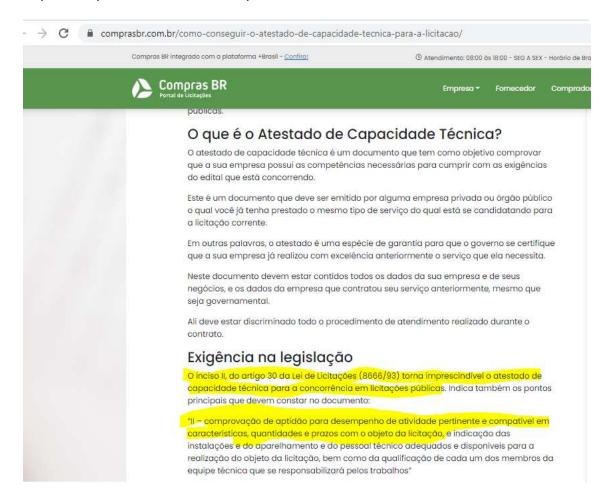
De acordo com o edital de licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação e especificações dos itens, que as licitantes deveriam apresentar conforme item 12.2 alínea a, do edital, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica.

Por definição, atestado de capacidade técnica é um documento que tem como objetivo comprovar que a sua empresa possui as competências necessárias para cumprir com as exigências do edital que está concorrendo. E ele deve ser emitido por alguma empresa privada ou órgão público o qual você já tenha prestado o mesmo tipo de serviço do qual está se candidatando para a licitação corrente.

Em outras palavras, o atestado é uma espécie de garantia para que o governo se certifique que a sua empresa já realizou com excelência anteriormente o serviço ou entrega de produtos que ela necessita.

A norma licitatória (Lei 8.666/93) traz, especificamente em seu art. 30, inciso II, a tratativa da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

Conforme mostra a imagem tirada diretamente do portal Compras BR, onde explica o que é Atestado de Capacidade Técnica.



Com isso, analisando a documentação apresentada pela proponente CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E INSTALAÇÕES LTDA ME, concluímos que a mesma apresentou um documento incompatível com o solicitado em edital. Portanto conforme o item 12.4 do edital, "A FALTA de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará INABILITAÇÃO do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.".

III - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requerse o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa CASA DA CISTERNA COMERCIO VAREJISTA E INSTALAÇÕES LTDA ME, INABILITADA no pregão em questão.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere a sua decisão e, na hipótese não esperada disso ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da lei 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes termos, pede deferimento.

Alfredo Wagner, 24 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ALVES DE CAMPOS REPRESENTANTE LEGAL VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME